



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8342/2014

Ementa

Altera a Lei 3.086/87, que reestruturou a Prefeitura Municipal, para criar, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Diretoria de Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas; e cria o cargo público respectivo.

Data da Norma

03/12/2014

Data de Publicação

10/12/2014

Veículo de Publicação

IOM 4001

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 11707/2014](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 8.342, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Lei 3.086/87, que reestruturou a Prefeitura Municipal, para criar, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a DIRETORIA DE PROGRAMA DE ESPORTES E ATIVIDADES MOTORAS ADAPTADAS; e cria o cargo público respectivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada a Diretoria de Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.085, de 24 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte alteração:

“**Art.3º** - (...).

(...)

XX– Na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

(...)

d) Diretoria de Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas.” (NR)

Art. 3º - Fica criado na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, integrando o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, o cargo de Diretor de Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas, de provimento em Comissão, símbolo CC-03.

§ 1º - As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os vencimentos do cargo a que se refere o “caput” deste artigo são os constantes da tabela que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.



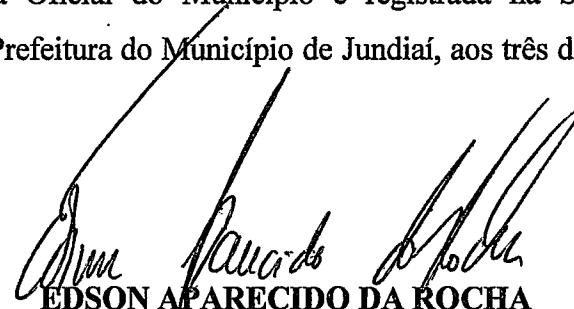
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.342/2014 – fls. 2)

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.01.27.122.0170.2007.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: DIRETOR DE PROGRAMA DE ESPORTES E ATIVIDADES MOTORAS ADAPTADAS
SÍMBOLO: CC-03
FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.
FORMAÇÃO: Superior Completo (desejável)
DESCRIÇÃO SUMARIA
Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Apresentar relatórios de levantamento solicitado pelo Secretário;• Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo, estudar, tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;• Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;• Despachar e visar certidões expedidas pelo órgão que chefia;• Elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;• Opinar sobre o provimento de cargos que integram o órgão sob sua direção;• Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;• Justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;• Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução;• Analisar as necessidades de compra e manutenção do material permanente, bem como material de consumo;• Executar outras atribuições afins.